



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Lei nº 2466/06

Dispõe sobre: altera a Lei nº 1620/89 e dá outras providências.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito do Município de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais: “Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei”:

Art. 1º - Fica suprimido do caput do artigo 2º e do parágrafo único do artigo 3º da lei 1620/89 o seguinte texto : “ por igual período”.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 5º da lei 1620/89, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único : As contratações efetuadas de acordo com esta lei, inclusive as renovações e ou prorrogações não poderão ser superiores a 2 (dois) anos.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 19 de setembro de 2006.

Platunel

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Paulo José Villalva Martins

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Soraia de Oliveira Silva

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete